



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

56.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
APLIMASSAS - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

SEBASTIÃO & AGOSTINHO, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ALBERTO PEREIRA, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

ALUMIGOLDEN - ALUMÍNIOS, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

BRUNO FALCÃO - SERVIÇOS MÉDICOS DENTÁRIOS, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CAMACHO & MONIZ - COMÉRCIO DE DISCOS E JOGOS DE VÍDEO, LDA.

Contrato de sociedade

DOM PEDRO - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscalização

FRANCISCO & JORGE FREITAS, LDA.

Alteração de pacto social

GORICK - PUBLICIDADE, LDA.

Alteração de pacto social

INDICOR - ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

LAGOA GRANDE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.

Contrato de sociedade

N.R. E P. - FUNCHALVINHOS, LDA.

Alteração de pacto social

OLGA FREITAS - MEDIAÇÃO IMOBILÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

**Alterações de pacto social
Alteração de sede social**

PESTANAMANAGEMENT - SERVIÇOS DE GESTÃO, S.A.

Nomeação de membros do conselho fiscal

PESTANA SAÚDE E VIDA - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA S.A.

Nomeação de membros do conselho fiscal

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DE SOL LORETO & VIEIRA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTIGOS REGIONAIS, LDA.

**Cessação de funções de gerente
Alterações de pacto social**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PORTO SANTO INFORCOLOMBO - SISTEMAS DE INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de sede social

SILVA CORREIA & OLIVEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

**APLIMASSAS - CONSTRUÇÕES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 01021/050322;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249314;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/20050322

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por João Élvio da Costa Pereira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 12 de Novembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Aplimassas - Construções, Unipessoal, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Cabo Podão, Estrada do Brasileiro, número cinquenta e três, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Élvio da Costa Pereira

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Élvio da Costa Pereira.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

SEBASTIÃO & AGOSTINHO, LDA.

Número de matrícula: 009731040716;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241887;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06120040716

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que entre Alberto Sebastião Sidónio de Abreu Pestana e Agostinho Porfírio Abreu Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "Sebastião & Agostinho, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua Padre António Rodrigues Dinis Henriques, número cinquenta e dois, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, similares de hotelaria, comércio de pão, de produtos de pastelaria, de confeitaria, de frutas, produtos hortícolas, alimentares, bebidas e outros produtos em mini-mercado.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Sebastião Sidónio de Abreu Pestana e Agostinho Porfírio Abreu Pestana.

ARTIGO QUARTO

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é obrigatória a assinatura dos dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO SEXTO

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

ARTIGO SÉTIMO

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

ARTIGO OITAVO

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

ARTIGO NONO

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até o montante de cento e cinquenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALBERTO PEREIRA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10643;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258569;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/050704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Alberto José Caires Pereira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Julho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Alberto Pereira, Unipessoal, Lda." e tem sede em Rua Arcebispo D. Aires, 12, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de unidade de turismo no espaço rural; prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas turísticas e outras nas áreas de organização e reestruturação empresarial, do marketing e comercial, dos recursos humanos, da formação profissional, fiscais e de contabilidade, de projectos de viabilidade económica e de estudos de mercado; actividade de publicidade e promoção incluindo gestão e comercialização de espaços e meios publicitários, representação de marcas e patentes, produção agrícola e comercialização de produtos da terra.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000 euros e correspondente à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia-geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até o montante global correspondente a 400.000 euros.

Artigo 6.º

Poderá o sócio fazer à sociedade os suprimentos que entender e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

ALUMIGOLDEN - ALUMÍNIOS, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 10624;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254377;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050621

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Isaque Paulino de Castro Pereira, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Alumigolden - Alumínios, Unipessoal Lda."

DOIS - Asociedade tem a sua sede à Urbanização da Quinta das Romeiras, número cinquenta e oito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

Asociedade tem por objecto a fabricação de portas, janelas, caixilharia, portões e elementos de construção similares em metal.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Isaque Paulino de Castro Pereira.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Isaque Paulino de Castro Pereira.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

BRUNO FALCÃO - SERVIÇOS MÉDICOS DENTÁRIOS, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 10786/051010;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260100;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/051010

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Bruno Miguel Falcão Almeida dos Santos Pereira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Firma e sede

A sociedade adopta a firma "BRUNO FALCÃO - SERVIÇOS MÉDICOS DENTÁRIOS, UNIPessoAL, LDA." e tem a sua sede no Caminho do Palheiro, número 58, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

SEGUNDA
Alteração da sede

1 - Agerência pode transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

TERCEIRA
Objecto

1 - Asociedade tem por objecto a realização de actividades de medicina dentária e odontologia.

2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

QUARTA
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio, Bruno Miguel Falcão Almeida dos Santos Pereira.

QUINTA
Modificação do pacto

O sócio único, Bruno Miguel Falcão Almeida dos Santos Pereira, pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

SEXTA
Gerência

1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Bruno Miguel Falcão Almeida dos Santos Pereira.

2 - Sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

3 - A remuneração do gerente, pode consistir numa remuneração mensal e/ou numa participação nos lucros da sociedade, conforme for deliberado em assembleia geral.

SÉTIMA
Assembleia geral

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

OITAVO
Lucros

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

NONA
Transmissão por morte

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

DÉCIMA

Asociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

TRANSITÓRIA

O gerente fica desde já autorizado e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos e, ainda, quaisquer outros necessários ou convenientes à prossecução do fim da sociedade, podendo para o efeito proceder ao levantamento do capital depositado.

**CAMACHO & MONIZ - COMÉRCIO DE DISCOS E
JOGOS DE VÍDEO, LDA.**

Número de matrícula: 10812/051025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260377;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/051025

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Ivone Costa de Oliveira Camacho e Paulo Roberto Oliveira Camacho Moniz, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação "CAMACHO & MONIZ - COMÉRCIO DE DISCOS E JOGOS DE VÍDEO, LDA."

ARTIGO SEGUNDO

1 - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr.º António José Almeida, número quatro, Centro Comercial da Sé, loja número oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de som, discos compactos, discos, jogos de computador, computadores, consolas electrónicas, jogos para consolas, programas de computador.

ARTIGO QUARTO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de CINCO MILEUROS e está representado por duas quotas, uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Maria Ivone Costa de Oliveira Camacho, e outra, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Paulo Roberto Oliveira Camacho Moniz.

ARTIGO QUINTO

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer à sócia Maria Ivone Costa de Oliveira Camacho.

2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente nomeada.

ARTIGO SEXTO

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a serem fixados em assembleia geral.

ARTIGO SÉTIMO

1 - A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros, depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, a exercer na proporção das suas quotas.

2 - Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

ARTIGO OITAVO

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

ARTIGO NONO

1 - Asociedade poderá amortiza quotas quando:

- entre em acordo com o respectivo titular;
- se for transmitida ou onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- se for penhorada, arrestada, arrolada ou de qualquer modo apreendida judicialmente;
- em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
- em caso de falência do respectivo titular;
- se, em caso de divórcio ou separação judicial do sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade e
- se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

2 - O preço para a amortização será o que resultar do balanço especialmente realizado para o efeito.

3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos das prestações posteriores, caso necessário.

4 - Considera-se realizada a amortização com depósito na Caixa Geral de Depósitos, S.A..

ARTIGO DÉCIMO

Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias gerais será feita por quaiquer dos gerentes, por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência está autorizada a celebrar contratos no âmbito do objecto social, bem como, a proceder ao levantamento do capital realizado a fim de fazer face às despesas inerentes à sua constituição e registo.

DOM PEDRO - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Número de matrícula: 03604/870903;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511013949;
 Número de inscrição: 24 - Av. 06 - 27 - Av. 06 - 29 - Av. 03 e 25 - Av.08;
 Número e data da apresentação: Ap. 05 a 08/050520

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a recondução dos membros das Administração e Fiscalização - Conselho Superior - Fiscal único e Suplente, para o ano 2005.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

Ajudante Principal, Assinatura ilegível

FRANCISCO & JORGE FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 07102/990326;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511113161;
 Número de inscrição: 03 e 04;
 Número e data da apresentação: Ap. 09 e 10/050624

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 55.002,94€ , tendo sido alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PRIMEIRA

A sociedade continua com a firma "Francisco & Jorge Freitas, Lda." e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 694, R/C, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

QUARTA

O capital social é de cinquenta cinco mil e dois euros, noventa e quatro cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de trinta mil duzentos cinquenta e um euros sessenta e dois cêntimos, ao sócio Francisco Xavier Vieira de Freitas e

- no outra valor nominal de vinte quatro mil setecentos cinquenta e um euros trinta e dois cêntimos, ao sócio Carlos Jorge Vieira de Freitas.

GORICK - PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 04696/920604;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511047991;
 Número de inscrição: 01 - Av. 01.;
 Número e data da apresentação: Ap. 02/050630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

A sede fica instalada ao Caminho do Monte, n.º 126, freguesia do Monte, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

INDICOR - ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 10589/050530;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255586;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 20/050530

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Edgar Damião Ornelas Gonçalves, Lisbeth Rodrigues de Gouveia e José Vicente Gonçalves Vieira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Indicor - Acabamentos de Construção Civil, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Pico de São João, número quarenta e três, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de pintura, envernizamentos, polimentos, fabricação e montagem de tectos falsos, caixilharia e carpintaria, revestimentos, estucagem e isolamentos, bem como serviços de natureza de acabamentos, acessórios ou complementares daqueles. Construção civil e obras públicas; compra, venda, arrendamento e administração de imóveis, elaboração de projectos e fiscalização de obras; consultadoria e realização de estudos para a construção; promoção e desenvolvimento e empreendimentos imobiliários, comércio e aluguer de materiais de construção civil.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de dez mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Edgar Damião Ornelas Gonçalves;
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia Lisbeth Rodrigues de Gouveia e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio José Vicente Gonçalves Vieira.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de um milhão de euros desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Edgar Damião Ornelas Gonçalves, Lisbeth Rodrigues de Gouveia e José Vicente Gonçalves Vieira.

Três - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Edgar Damião Ornelas Gonçalves.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado,

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e

negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**LAGOA GRANDE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
E TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 09145;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511195915;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 07/05101

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Outubro de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TERCEIRO

1 - Asociedade tem por objecto social: 1 - Compra e venda de imóveis para revenda; 2 - Urbanização de terrenos; 3 - Gestão de empreendimentos imobiliários, turísticos e similares de hotelaria; compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito nacional e internacional; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e vendas de direitos de autor.

2 - A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas.

N.R. E P. - FUNCHALVINHOS, LDA.

Número de matrícula: 06692/980330;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102941;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 04/050530

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a denominação " N.R. E P. - FUNCHAL VINHOS, LDA." e tem a sua sede à Rua Dr. Vasco Marques, n.º 2, R/C, Livramento, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

**OLGAFREITAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 07340/991006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130783;
Número de inscrição: Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/031121

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para a Rua Vale da Ajuda, Edifício Jardins Forum Plaza, B-32 r/c, loja D, São Martinho Funchal.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**OLGAFREITAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 07340/991006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130783;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 19/031217

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Gerência

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócios e não sócios.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes, a sócia Olga Maria Saldanha Mendes Freitas e o não sócio Vítor Manuel Martins de Freitas, casado, residente na Rua Alferes Veiga Pestana, entrada número 3 - 5.º direito, cidade do Funchal.

3 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura da gerente Olga Maria Saldanha Mendes Freitas.

**OLGAFREITAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 07340/991006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130783;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 105.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Maio de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cento e cinco mil euros, constituído por uma única quota, de igual valor nominal pertencente à sócia Olga Maria Saldanha Mendes Freitas.

PESTANAMANAGEMENT - SERVIÇOS DE GESTÃO, S.A.

Número de matrícula: 09741/031103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230397;
Número de inscrição: 01 - Av.01 e 02;
Número e data da apresentação: Ap. 05 e 06/050622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do fiscal único: "Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira S.R.O.C., representada por Manuel António Neves da Silva. Fiscal Suplente: Maria José dos Santos Pimenta, para o prazo de até ao final do mandato em curso. Cessaram as funções: Fiscal único e suplente.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PESTANA SAÚDE E VIDA - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, S.A.

Número de matrícula: 09784/031212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202067;
Número de inscrição: 02 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/050622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do fiscal único: "Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira S.R.O.C., representada por Manuel António Neves da Silva. Fiscal Suplente: Maria José dos Santos Pimenta, para o prazo de até ao final do mandato em curso. Cessaram as funções: Fiscal único e suplente.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTADE SOL

LORETO & VIEIRA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTIGOS REGIONAIS, LDA.

Número de matrícula: 00717/ 040310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236891;
Número de inscrição: 2, Av.1 à 1, 3 e 4;
Número e data da apresentação: Ap. 3 e 4/20050106

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções do gerente Maria Bernardete Vieira do Nascimento Ponte, desde 2004/10/26.

Certifica, também, que da escritura consta a alteração dos artigos 4.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios LINA HELOÍSA VIEIRA LORETO e JOÃO ALBERTO VIEIRA LORETO.

Poderão ser exigidas a cada um dos sócios, prestações suplementar até ao montante de cem mil euros.

Quinto

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios João Alberto Vieira Loreto e Lina Heloísa Vieira Loreto, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - Para vincular a sociedade são necessárias assinaturas dos sócios gerentes, embora para actos de mero expediente seja suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios

Três - É expressamente proibido aos sócios gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 11 de Janeiro de 2005.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PORTO SANTO

INFORCOLOMBO - SISTEMAS DE INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA.

Numero de matrícula: 00 185/040119;
Numero de identificação de pessoa colectiva: 511230885;
Números de inscrições: 03 e 04;
Numero e data da apresentação: Ap.03 a 06/20050916

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficou, com a redacção que junto em anexo:

O sócio Duarte Nuno Alves de Sousa, renunciou a gerência em 05.08.2005.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Altera parcialmente o pacto social que respeita ao artigo da firma, capital e gerência, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Firma e sede

1. A sociedade adopta a firma "Inforcolombo - Sistemas de Informática, Unipessoal, Lda.", e tem sede à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, número 44, freguesia e concelho do Porto Santo.

Paragrafo único - Mantém-se.

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, correspondente a uma única quota no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio único Aldónio Cassiano da Silva Correia.

Gerência

A administração e representação da sociedade, dispensada de caução, remunerado ou não conforme deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Aldónio Cassiano da Silva Correia, que desde já é designado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

SILVA CORREIA & OLIVEIRA, LDA.

Numero de matrícula: 00211/050210;
Numero de identificação de pessoa colectiva: 511253729;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.1/20050210

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Manuel Roberto da Silva Correia e Maria Geralda Menezes de Oliveira Correia.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "Silva Correia & Oliveira Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial do Porto Santo, sítio do Tanque, freguesia e concelho do Porto Santo.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto reparação e manutenção automóvel, lubrificação, lavagem e polimento de automóveis.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros ao sócio Manuel Roberto da Silva Correia; e

- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros à sócia Maria Geralda Menezes de Oliveira Correia

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Roberto da Silva Correia.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e

negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar

contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)